Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

# DELIBERAÇÃO AC00 - G.ODJ - 1216/2015

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/5162/2013 |
| **PROTOCOLO** | : | 1413031 |
| **ÓRGÃO** | : | FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NOVA ALVORADA DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : | ARLEI SILVA BARBOSA |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : | PREFEITO MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2012 |
| **RELATOR** | : | CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO |

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. ELABORADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES EM CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. INTIMAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 24 de junho de 2015, sob a presidência do Conselheiro Presidente Waldir Neves Barbosa, por unanimidade de votos conforme ata de julgamento, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, ACORDAM os Senhores Conselheiros, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, Osmar Domingues Jeronymo, julgar:

1. pela regularidade da prestação de contas anual de gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Alvorada do Sul-MS, referente ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Arlei Silva Barbosa, prefeito municipal, com fundamento no art. 59, I, c/c o art. 60, ambos da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2. pela intimação do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, na forma consignada no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 99 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2015.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa - Presidente
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

am